TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0077/2016

*Termo de contrato de **Recuperação de Parte da Retroescavadeira LB110 nº 23** que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **PAVIMÁQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, vencedora do Pregão n° 021/2016 (Processo Licitatório nº 038/2016).*

CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-9, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78.*

CONTRATADA: ***PAVIMÁQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º85.199.578/0001-71, com sede a Av. Leopoldo Sander, 400D, Bairro Eldorado da cidade de Chapecó - SC, neste ato representada pelo seu procurador Senhor Carlos Alberto Silva portador do CPF nº 031.314.779-54.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 *O CONTRATADO fornecerá peças para a **Recuperação de Parte da Retroescavadeira LB110 nº 23**, sendo que as quantidades previstas e especificações constam no anexo I deste termo de contrato, tudo conforme Processo Licitatório n° 038/2016 na modalidade de Pregão 021/2016, parte integrante deste termo de contrato.*

1.2 *Os materiais deverão ser **originais e de primeira linha** e obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação (anexo I), bem assim; estar em conformidade com as normas (NBR) da ABNT, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.*

1.3 *Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar:*
1.3.1 *Qualidade inferior, fora das especificações acima exigidas;*
1.3.2 *Diferente da proposta apresentada.*
1.4

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. *A entrega do objeto licitado deve ser na oficina do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Erval Velho, sito a Rua Cel Honorato Vieira s/nº no Horário de expediente das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min sem custo adicional de frete ou outros custos adicionais em até as 72 horas após a requisição:*

2.2. *A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. *Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta no anexo I, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de R$ 18.910,80 (Dezoito mil novecentos e dez reais e oitenta centavos).*

3.2. *Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*
3.2.1. *Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.*

3.3. *O Município de Erval Velho, SC, efetuará o pagamento até 10 dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal.*

3.4. *O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.*

3.5. *Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.*

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
4.1. *A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até 31 de dezembro de 2016 ou entrega total dos itens contratados.*

4.2. *O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;*

4.3. *Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.*

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. *As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2016, aprovado através da Lei n° 1.411/2015, através da seguinte classificação.*

Órgão/Unidade: 05.01 / Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos
Proj/Ativ: 2.026/ Manutenção do Departamento de Transportes e Obras

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA
6.1 *A garantia com assistência técnica das peças será de 06 (seis) meses, contra defeitos de peças, conceituado pelo Código de Defesa do Consumidor, este que, caso houver omissão com referência ás demais condições exigidas no edital, o será adotado subsidiariamente, que incluirá o atendimento e resolução do problema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da solicitação.*

Parágrafo único - *No prazo de garantia, a contratada fica obrigada a repor as peças com defeito, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.*

6.2 *Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito de peças, ensejarão a responsabilização da Contratada.*

6.3 *As peças devem ser originais de fábrica, ou de qualidade equivalente.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. *A CONTRATADA deverá:*

7.1.1. *Dispor dos produtos, objeto do presente contrato, conforme estabelecido no ítem 2.1 da cláusula 2° deste contrato, sempre que o contratante necessitar;*
7.1.2. *Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem a entregue dos produtos, objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseqüência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.*
7.1.3. *Dispor, de imediato, as quantidades integrais dos produtos especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor responsável;*
7.1.4. *Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.*

7.2. *A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.*

7.3. *O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.*
7.3.1. *A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.*

7.4. *Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:*
7.4.1. *Advertência por escrito.*
7.4.2. *Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.*
7.4.3. *Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.*
7.4.4. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.*

7.5. *Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 71 da Lei n° 8.666/93.*
7.6. *O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:*
7.6.1. *Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;*
7.6.2. *Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;*
7.6.3. *Lentidão no seu cumprimento;*
7.6.4. *O cometimento reiterado de faltas na sua execução;*

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO
8.1. *O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.*

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS
9.1 *Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. *Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. *Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).*

11.2. *Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.*

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 16 de maio de 2016.

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Djalmo de Andrade
CPF: 522.085.839-49

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

_____
Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt

RELAÇÃO DE ITENS

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
81816246	CJ. CARCAÇA E TAMPA DIFERENCIAL	Und.	1	2.980,00	2.980,00
81800471	BUCHA DE AÇO	Und.	2	49,00	98,00
83994579	PARAFUSO DE AÇO SEXTAVADO	Und.	8	8,00	64,00
81083424	ARRUELA ESPAÇADOR DE BRONZE	Und.	2	40,00	80,00
81803451	ENGRENAGEM DIFERECIAL	Und.	1	844,00	844,00
81803445	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	Und.	1	599,00	599,00
81876885	CRUZETA EIXO DIFERENCIAL	Und.	1	326,25	326,25
81728114	PINHÃO DA AÇO DA TOMADA	Und.	4	191,25	765,00
80510884	ROLAMENTO CONICO AÇO DO	Und.	1	135,00	135,00
80510892	CAPA DE AÇO P/ ROLAMENTO	Und.	1	101,25	101,25
81803413	ROLAMENTO CONICO DE ROLO	Und.	1	130,00	130,00
81803420	CAPA DO ROLAMENTO AÇO TRAT	Und.	1	108,00	108,00
11113831	PARAFUSO	Und.	2	15,35	30,70
87363689	ARRUELA KIT CAMPO VIBRAC.	Und.	2	85,00	170,00
87416966	COXIM DE BORRACHA DO MOTOR	Und.	2	188,00	376,00
A170467	BRAÇADEIRA DE AÇO	Und.	1	45,00	45,00
85805980	PINO DA CARCAÇA DO EIXO	Und.	2	112,00	224,00
85805983	FLANGE DO EIXO DIANTEIRO	Und.	2	115,00	230,00
9967992	BUCHA DE AÇO	Und.	1	167,00	167,00
9967993	ESPAÇADOR DE AÇO DO EIXO	Und.	1	199,00	199,00
9967994	ARRUELA DE AÇO DO EIXO DIA.	Und.	1	40,50	40,50
9968006	ANEL DE ENCOSTO	Und.	1	45,00	45,00
9968010	ESPAÇADOR DO EIXO DIANTEIRO	Und.	1	155,00	155,00
9968008	ANEL O RING BORRACHA	Und.	1	2,14	2,14
9968007	LUVA DO SUPORTE EIXO DIANTE	Und.	1	125,00	125,00
85824343	RETENTOR BORRACHA PARA EIX	Und.	2	31,50	31,50
9968049	FLANGE DE AÇO P/ EIXO DIANTEI	Und.	1	650,00	650,00
9968048	PARAFUSO DE AÇO P/ FLANGE	Und.	2	2,14	4,28
9968050	PORCA DA FLANGE EIXO DIANTE	Und.	2	0,79	1,58
85827069	FORQUILHA DE AÇO P/ EIXO DIANT	Und.	2	1.250,00	2.500,00
85805997	HASTE AÇO EIXO DIANTEIRO	Und.	2	842,00	1.684,00
47123727	RETENTOR DE BORRACHA DO	Und.	2	65,25	130,50
83417133	ANEL BORRACHA EIXO TRASEIRO	Und.	2	11,25	22,50
83925620	VEDAÇÃO	Und.	4	2,50	10,00
47123297	DISCO FRICÇÃO SINTERIZADO	Und.	8	63,00	504,00
81874478	DISCO INTEMED FREIO TRAV	Und.	8	44,00	352,00
81875252	ANEL DE BORRACHA P/ PISTÃO	Und.	2	12,00	24,00
81875253	ANEL DE BORRACHA	Und.	2	11,00	22,00
85805257	CJ. CILINDRO HIDRAULICO D	Und.	2	267,75	535,50
117846A1	COXIM BORRACHA MOTOR	Und.	4	98,00	392,00
85805974SH	BARRA COMPLETA	Und.	2	261,00	522,00
5194157	MOLA PRATO DE AÇO	Und.	2	9,00	18,00
5194158	ESPAÇADOR DE AÇO	Und.	2	44,00	88,00
5194159	BUCHA DE AÇO	Und.	2	189,00	378,00

100520A1	BUCHA DE AÇO DO EIXO CONJ.	Und.	2	58,00	116,00
5194164	MOLA PRATO DE AÇO	Und.	2	15,56	31,12
5194160	MANCAL BRONZES ANTIFRICÇÃO	Und.	2	23,00	46,00
85807283	CJ CRUZETA A PROVA D AGUA	Und.	1	168,00	168,00
100552A1	ANEL O PLANETARIO DE BORRACH	Und.	2	4,39	8,78
86900100	ANEL DE BORRACHA	Und.	2	4,50	9,00
81416110N	PARAFUSO	Und.	2	4,00	8,00
83210416N	PORCA	Und.	2	1,35	2,70
85801621	Vidro Laminado Temp. Parabrisa	Und.	2	1.290,00	2.580,00
				Total R$	**18.910,80**